



Câmara Municipal de Belém

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 10/2024

Objeto: Aquisição de aparelhos de televisão – Tipo SMART TV, para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Belém.

Período de propostas: de 17/12/24 à 19/12/24.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

Publicação: Diário Oficial do Município de Belém nº 15.094

P R E A M B U L O

Na data de 20/12/2024, às 08h00min, teve início à etapa de julgamento e classificação da proposta, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada pelo licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF	Tipo de empresa
Ponto Com Comercio de Produtos de Papelaria	53.773.264/0001-14	Josimar Alves Costa	212.332.502-30	LTDA

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Empresa Fornecedora	Condição da empresa
01	PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	Classificada

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente/Fornecedor	Classificação	Valor total dos Itens	Valor do lance
01	PONTO COM COMER. PAPEL. LTDA	Vencedor	R\$ 59.385,81	Não houve lance

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.



Câmara Municipal de Belém

HABILITAÇÃO

O participante PONTO COM COMERCIO PAPELARIA LTDA. CNPJ: 53.773.264/0001-44 foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e que se fazem presente nos autos:

1 Habilitação jurídica:

1.1 Contrato Social.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sede do licitante;

4 Declarações

4.3 Declaração conjunta de impedimento do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OCORRÊNCIAS

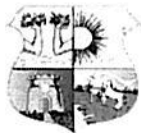
Nenhuma ocorrência foi registrada, que se prejudica o certame.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrado a presente Ata, depois de verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, foi declarada vencedora, sendo encerrada em 20/12/2024, às 13h00min.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RODIMAR MANITO SANTOS

Assistente de Licitações Compras e Contratos



Câmara Municipal de Belém
Agente de contratação e compra

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024

PROCESSO nº 608/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletrônicos – Televisão Tipo SMART TV.

RAZÃO DO PREÇO

O objeto teve sua publicidade no **Diário Oficial do Município de Belém, nº 15.094** ficando disponível por 03 (três) dias úteis, conforme § 3º artigo 75 da lei 14.133/21. O custo da contratação se deu pela única proposta que manifestou interesse no fornecimento e seu valor atendeu e ficou abaixo do preço pesquisado no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21, e da pesquisa de mercado local de empresa do seguimento regional, conforme as orientações do TCU que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU n.º 318/2008; e dessas estimativas comprovam que o valor da proposta comercial, atendeu a realidade de mercado, cumprindo desta forma ao limite do teto máximo exigido pelo art. 75 item II da referida Lei.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, como só houve uma proposta cadastrada, o melhor meio de aferi-lo foi comparar a pesquisa de mercado caso específico de dispensa de licitação, nesse caso verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha da empresa **PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - EPP** foi à razão da única que atendeu ao edital de dispensa, e preencheu todos os requisitos solicitados, além de ser do ramo pertinente ao objeto requisitado, apresentou toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista e ainda está instalada na área metropolitana do município de Belém, sendo assim de fácil acesso e sua prestação de serviços e ainda dispor os produtos para entrega imediata.

Belém, 20 de dezembro de 2024.


Rodimar Manito Santos
Agente de contratação e compra